



APROVADO(A) POR UNANIMIDADE

(x) primeira discussão, em 28/06/05
(x) segunda discussão, em 29/06/05
() terceira discussão, em ____/____/____
() discussão única, em ____/____/____



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Presidente

João Alves Correa
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 9476/2005

Altera a Lei nº 6.517/2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

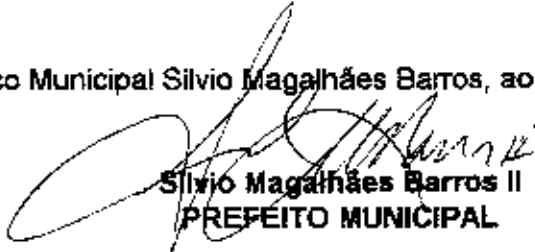
Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 6.517/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar, à COHAPAR – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, os imóveis constituídos pelos lotes 87/A-12/A-13 e 87/A-12/A-13/1, com áreas respectivas de 4.839,90m² e 2.190,00m², da Gleba Ribeirão Morangueiro; lote 1/7-A/2, com área de 22.562,71m², da Gleba Ribeirão Pingüim; lote 277-C/2/8D, com área de 2.872,10m², da Gleba Ribeirão Sarandy; lotes 144-A/7, 144-A/7/10, 144-A/7/11, 144-A/7/12, 144-A/7/13, 144-A/7/14 e 144-A/7/15, com áreas respectivas de 344,90m², 336,00m², 336,00m², 336,00m², 448,00m², 305,82m² e 382,66m², da Gleba Ribeirão Maringá; e lotes 16, 16-1, 16-2, 16-3, 16-4, 16-5, 16-6, 16-7, 16-8, 16-A, 16-B, 16-C, 16-D, 16-E, 16-F, 16-G, 16-H, 16-I, 16-J e 16-K, com áreas respectivas de 421,64m², 301,63m², 301,22m², 300,65m², 301,03m², 301,51m², 302,91m², 304,15m², 476,75m², 458,70m², 311,49m², 311,49m², 311,49m², 311,49m², 311,49m², 311,49m², 311,49m² e 404,65m², do Loteamento Batel, desta cidade, de propriedade do Município de Maringá, com finalidade específica de Construção de Unidades Habitacionais de Interesses Social." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, aos 08 de junho de 2005.


Silvío Magalhães Barros II
PREFEITO MUNICIPAL